

**Sede do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Grande
Palácio José Antero**

EMENDA IMPOSITIVA N.º ____/2025

Autoria: TÁRCIO LEITE SILVA

Emenda Individual conforme art. 91 da Orgânica Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE APROVA nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica do Município que “É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais dos membros do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual”, que fica estimado para a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira da Lei n.º 609/2025-PMPG – Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, a seguinte programação para ações nas áreas Descritas abaixo:

Item	Local	Aquisição / Serviço	Valor
I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	DESTINADO À REFORMA DA COBERTURA E DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO VILA NOVA	R\$ 90.000,00
II	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMELC	PARA O GRUPO FOLCLÓRICO EXPLOSÃO JUNINA	R\$ 1.620,84
III	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMELC	PARA O GRUPO FOLCLÓRICO EXPLODE CORAÇÃO	R\$ 1.620,84
VALOR TOTAL DA EMENDA			R\$ 93.241,68
VALOR POR EXTERNO DESCrito NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS			

Art. 2º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado, sob a seguinte classificação:

22 PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

11 PODER EXECUTIVO

11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99

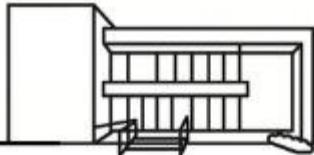
119902 emenda impositiva parlamentar

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 1313 Emenda Impositiva Parlamentar 999

99 1313 3154 0000 Reserva Contingência Emendas Impositivas parlamentas



**Sede do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Grande
Palácio José Antero**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO,

Sede do Poder Legislativo do Município de Porto Grande-AP,

Em 29 de dezembro de 2025.

Tárcio Leite Silva

Vereador - PDT